



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAZINHO

Of. nº 239/14 - GPC

Carazinho, 09 de outubro de 2014.

Excelentíssimo Senhor,
Ver. Rudinei Luiz Brombilla,
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Encaminha Projeto de Lei nº 113/14

Senhor Presidente:

Pelo presente encaminhamos a essa Egrégia Casa o **Projeto de Lei nº 113/14**, desta data, que Contrata emergencialmente 10 (dez) Médicos de ESF.

Exposição de Motivos:

O presente projeto de lei visa a contratação emergencial de 10 (dez) médicos para compor a equipe da Estratégia de Saúde da Família – ESF em alguns bairros do município, sendo 07 (sete) com carga horária de 40 horas semanais e 03 (três) com carga horária de 20 horas semanais e salário equivalente a carga horária reduzida.

Frisamos que os profissionais elencados já estão desenvolvendo suas atividades junto aos ESFs, uma vez que as contratações emergenciais são apenas renovações de contratações efetuadas anteriormente por intermédio das Leis Municipais nºs 7464/11, 7544/12, 7656/13 e 7690/13.

Anexamos Demonstrativo de Impacto Financeiro e Orçamentário.

Atenciosamente,

Protocolo Nº	8960
Hora:	16:33
21 OUT 2014	
Resp.	<i>[Assinatura]</i>
Ass.	<i>[Assinatura]</i>

[Assinatura]
RENATO SÜSS,
Prefeito.

PROJETO DE LEI Nº 113, DE 09 DE OUTUBRO DE 2014.

***Contrata emergencialmente 10 (dez)
Médicos de ESF.***

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar, emergencialmente, com base no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, 10 (dez) Médicos de ESF, sendo 07 (sete) com carga horária de 40 horas semanais e 03 (três) com carga horária de 20 horas semanais e salário equivalente a carga horária reduzida, por 06 (seis) meses, prorrogável por igual período, atribuições e demais obrigações equivalentes a legislação pertinente, com base no artigo 250 e inciso III do art. 251 da Lei Complementar nº 07/90, do Quadro dos Servidores Efetivos, para prestarem serviços junto às equipes da Estratégia de Saúde da Família – ESF.

Art. 2º As atribuições e responsabilidades pertinentes ao emprego público descrito no artigo anterior constam na Lei Municipal n.º 7.121/10 e suas alterações.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta do Orçamento da Secretaria Municipal da Saúde e Vigilância Sanitária.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 09 de outubro de 2014.


RENATO SÜSS
Prefeito



SMS/042/2014

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

Estimativa do impacto orçamentário-financeiro, conforme memorando e documentos anexos, em cumprimento ao disposto nos Artigos. 15, 16, inciso I, e 17, da Lei Complementar 101/2000 e, considerando as metas e prioridades aprovadas na Lei Municipal nº 7.700- LDO 2014, observado o disposto na Lei Municipal nº 7.723- Orçamento Anual 2014, emitimos o presente parecer, considerando os dados:

Objeto: Contratação emergencial de 07 (sete) Médicos de ESF 40 horas e 03 (três) Médicos de ESF 20 horas.

Órgão:	9	Secretaria Municipal da Saúde		
Unidade:	2	Fundo Municipal da Saúde		
Atividade:	09.02.10.301.0161.2074	Manut. Das Atividades do ESF		
Impacto Orçamentário		Dotação Prevista	Dotação Atualizada	Valor da Operação
299 - 333.19004. Contratação por tempo determinado 40 / ASPS		782.922,00	311.432,87	291.405,56
30820 - 333.9046. Auxílio-Alimentação 40/ASPS		100,00	36.600,06	5.000,00

Recursos Gerais - Impacto Financeiro 40 / ASPS	2014 -	2015	2016
Arrecadação total projetada	18.255.389,18		
-Empenhado no Exercício	13.737.560,46		
Comprometido sem Empenho	0,00		
Valor da Operação	296.405,56		
Saldo Livre Resultante	4.221.423,16		
Saldo total comprometido para o ano	14.033.966,02		

CONCLUSÃO

O Impacto Orçamentário atende ao disposto no Art. 16 da Lei Complementar n.º 101/2000, com previsão na LDO e Orçamento Anual de 2014, ressaltando-se que seus efeitos se refletirão apenas neste exercício financeiro, sendo que existe saldo orçamentário suficiente na(s) dotação (ões), nesta data, para cobrir os custos decorrentes do objeto em pauta.

Para instruir a declaração do Senhor Ordenador da Despesa em 13 de Outubro de 2014.

Marilei S. Langer Previatti
Contadora CRC/RS 73.432

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS

DECLARO, em cumprimento ao artigo 16, Inciso II, da Lei Complementar 101/00, que há previsão na LDO e Orçamento Anual de 2014 e de que serão disponibilizados os recursos orçamentários e financeiros necessários à realização da despesa acima descrita na Declaração do Departamento de Contabilidade, para pagamento de acordo com o cronograma financeiro do exercício de 2014

Carazinho/RS, 13 de Outubro de 2014.


Maria Juçara Poletto Dos Santos
Secretaria Municipal da Saúde